

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.058 /

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO A TÍTULO PRECÁRIO”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do “Edital de convocação de entidades, interessadas em participar de locação estacionamento do Show Roberto Carlos no dia 02 de dezembro de 2016 - no Ginásio Poliesportivo Dr. Arthur de Mendonça Chaves”;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela entidade ADEFIP – Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas, manifestando o interesse em explorar o estacionamento;

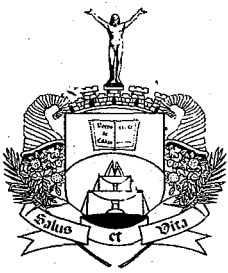
CONSIDERANDO o interesse da população pelo conforto e segurança oferecidos pelos “estacionamentos pagos”, demonstrado durante a realização de eventos anteriores;

CONSIDERANDO, a precariedade da autorização, e;

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, para a exploração de estacionamento, o uso da Av. Chafic Frayha, ao redor do Estádio Municipal “Dr. Ronaldo Junqueira”, pela entidade ADEFIP – Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas, inscrita no CNPJ sob o nº 19.057.462/0001-73, no dia 02 de dezembro de 2016, a partir das 12 horas, por ocasião da realização do “Show Roberto Carlos”.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.058 - fl. 2 /

§ 1º. A autorização objeto deste Decreto está condicionada à cobrança de, no máximo, R\$ 10,00 (dez reais) por veículo estacionado, devendo esta informação, juntamente com o nome da entidade responsável, ser afixada em lugar visível, em faixa de, no mínimo, 3m x 1m de dimensão, e ao cumprimento das disposições contidas no "Edital de convocação de entidades, interessadas em participar de locação estacionamento do Show Roberto Carlos no dia 02 de dezembro de 2016 - no Ginásio Poliesportivo Dr. Arthur de Mendonça Chaves".

§ 2º. A autorização objeto deste Decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se a entidade a repassar R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao Fundo Municipal Pró-Esportes.

Art. 2º. Em se tratando de exploração de estacionamento por particular, fica o Município isento de qualquer responsabilidade decorrente da realização do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art. 3º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal

GERALDO ROMULO VILELA FILHO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº. 6.447, de 02 / 12 / 2016.